FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Núcleo de Monitoramento
Avenida São João, 473, - Bairro Republica - São Paulo/SP - CEP 01035-904
Telefone:
PROCESSO 8510.2023/0000153-7

Ata FTM/DG-7/MONITORAMENTO Nº 085627571

Ata da 9ª reunião da Comissão de Avaliação dos Resultados do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021, realizada no dia 28 junho de 2023

No dia 28 de junho de 2023 às 14hs, via videochamada, presente na reunião, representando a Comissão de Avaliação dos Resultados do Contrato de Gestão 02/FTMSP/2021, Airton José Marangon e Terra Johari Possa Terra. Secretariou a reunião o supervisor do Grupo Técnico de Monitoramento, Leonardo Camargo.

A reunião foi aberta com os representantes da comissão ressaltando a necessidade de recomposição da mesma, devido à recorrente ausência de membros nomeados.

Deu-se então início às discussões sobre os resultados do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021, trazidos pela Organização Social Sustenidos por meio do relatório do 1º trimestre de 2023.

Os membros da Comissão de Avaliação concordaram que o monitoramento do contrato de gestão ocorreu a contento e concordam com as sugestões de ressalvas, descritas no Relatório Técnico de Monitoramento (SEI 085553147) e confirmadas pelo parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (SEI 085553235), aos itens: EXECUÇÃO DO OBJETO – PROGRAMAÇÃO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS e PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO.

Com relação a EXECUÇÃO DO OBJETO – PROGRAMAÇÃO, no que tange o descumprimento das metas 8.4 (ocupação de público) e 18.1 (satisfação de público).

Sobre o item de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – pelo pagamento de juros e multa sobre o IRRF e notas reembolsadas às contas do PRONAC com aplicação de glosa no valor total de R$ 221.534,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais), com indicação de aplicação de penalidade pela Diretoria Geral da FTMSP.

Pela consideração, para o ano de 2023, de saldos de exercícios anteriores das contas do PRONAC como composição da captação de recursos, com a exigência de remanejamento para readequação.

Quanto aos RECURSOS HUMANOS – pelo descumprimento do prazo estipulado de 15 dias corridos após a movimentação efetuada, com relação à conta de provisionamento de direitos

trabalhistas.

Referente ao item de CONTRATOS, reforçam os membros da Comissão a ressalva e sugestão de majoração de penalidade pela Diretoria Geral, em vista da inabilidade administrativa demonstrada na intempestividade das informações relativas a contratos firmados nas prestações de contas e fazendo constar ressalva pela não ocupação dos espaços na Praça das Artes.

Tendo em consideração o PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, a Comissão reforça a ressalva pelo descumprimento dos prazos estabelecidos pela cláusula 2.1.45 do Contrato de Gestão, em relação à conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA), ao descumprimento dos prazos estabelecidos no 1° Termo Aditamento ao Contrato de Gestão, em relação à conquista do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ao não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41 que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato e ao sucessivo adiamento do Plano de Abandono do Complexo Theatro Municipal de São Paulo.

A Comissão indica que a Organização Social em sua defesa prévia argumente e comprove no que tange ao item (b) da execução orçamentária, referente ao pagamento de juros e multa sobre o IRRF, em decorrência do dissídio coletivo de 2022, que tal ato não incorreu de má-fé. Indica ainda, esta comissão que a multa a ser aplicada pela Diretoria Geral da FTMSP seja majorada tendo em vista o ocorrido, e as demais reincidências listadas, sem prejuízo de, constatada a má-fé ou dissidia administrativa, a comunicação aos órgãos de controle.

Ainda, a Comissão requer que a Sustenidos Organização Social de Cultura empregue eficazes esforços para o cumprimento dos prazos relativos a AVCB e Acessibilidade do Edifício do Theatro Municipal de São Paulo, garantindo a segurança e conforto dos munícipes, espectadores e funcionários, bem como a proteção do patrimônio público. Solicita que tome providências urgentes no regular cumprimento versado pela cláusula 2.1.41 do CG 02/FTMSP/2021 relativo à zeladoria dos espaços.

A Comissão exige que a Organização Social remova os saldos de exercícios anteriores das contas do PRONAC como composição da captação de recursos do presente ano, para readequação; e que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no Contrato de Gestão no que tange aos informes de utilização da conta de provisionamento de direitos trabalhistas.

A Comissão indica a realização de maiores esforços para o cumprimento da meta de ocupação de público, bem como, na expansão de programas artísticos para as demais regiões da cidade, visto que as apresentações do trimestre foram todas no centro da cidade.

Acredita a Comissão que a execução contratual atingiu parcialmente os resultados pactuados, confirmando o entendimento da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (085553235) em relação à aprovação com ressalva, nos termos da cláusula 8.6.2 do Contrato de Gestão 02/FTMSP/2021, cabendo ainda glosa dos valores pagos indevidamente de R$ 221.534,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) - constante no item de execução orçamentária e indicação de multa majorada pela Direção Geral da FTMSP, por este feito, bem como, pelas demais reincidências.

Sendo o que nos cabe, encaminhamos para conhecimento da Diretoria Geral da Fundação Theatro Municipal e da Secretária Municipal de Cultura nos termos da clausula 8.4.1 do Contrato de

Gestão 02/FTMSP/2021.

São Paulo, 28 de junho de 2023.

Comissão de Avaliação dos Resultados do Contrato de Gestão da FTMSP instituída pela RESOLUÇÃO Nº 03 DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Airton José Marangon
Assistente de Gestão de Politicas Públicas
Em 29/06/2023, às 11:23.

Terra Johari Possa Terra
Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental
Em 29/06/2023, às 16:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **085627571** e o código CRC **8E02148E**.